



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 015/2025-P

Dois Córregos, 07 de fevereiro de 2025.

**Senhora Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”**.

A abertura dos créditos explicitados no presente projeto de lei tem por finalidade possibilitar o alocamento orçamentário dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações relativas ao pagamento de salários, encargos e auxílio-alimentação do cargo de secretário da Secretaria Extraordinária de Intervenção na Santa Casa.

Para que seja possível o cumprimento imediato das obrigações decorrentes do cargo criado, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas considerações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**- Prefeito Municipal -**

**Excelentíssima Senhora  
ELAINE SCARPIM NAIS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 015/2025

#### **Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$:166.840,00 (cento e sessenta e sei mil, oitocentos e quarenta reais), que serão utilizados na Secretaria Extraordinária de Intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, classificados da seguinte forma:

#### 33.01 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INTERVENÇÃO NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS

103020006.2.258 – Manutenção da Secretaria Extraordinária de Intervenção na Santa Casa

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 – Próprio – Saúde

3.1.90.11.00	–	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	P.
Civil.....				R\$ 120.000,00
3.1.90.13.00	–			Obrigações Patronais.....R\$ 34.000,00
3.3.90.46.00	–			Auxílio Alimentação.....R\$ 12.840,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2024.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**- Prefeito Municipal -**

